



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## LEI MUNICIPAL Nº 247/79 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979

Reestrutura o quadro de funcionários do município

A Câmara Municipal de Paineiras decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O quadro de funcionários do município de Paineiras, passa a ser o seguinte com os vencimentos anuais para o exercício de 1980 conforme discriminação abaixo:

nº	cargos	Anual
	02 gabinete e secretaria da prefeitura	
	07 administração e planejamento	43.680,00
001	diretor administrativo	
001	secretário administrativo	32.760,00
001	Auxiliar administrativo	22.932,00
001	secretário da J.S. militar- J.I.M.	22.932,00
001	encarregado posto de correio de Poções	22.932,00
001	porteiro contínuo	17.035,20
		162.271,20
	03 serviço da fazenda	
	08 administração financeira	
001	coletor municipal	32.760,00
001	auxiliar de coleta	22.862,00
001	encarregado do SIAT	32.760,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

		88.382,00
	04 serviço de contabilidade	
	08 Administração financeira	
001	contador	51.542,40
001	auxiliar de contadoria	22.932,00
		74.474,40
	05 serviço de educação e saúde	
	08 educação e cultura	
	42 ensino de primeiro grau	
001	diretor do órgão municipal de ensino	32.760,00
001	inspetor de ensino	26.208,00
030	professores rurais 1.360,80	489.888,00
008	serventes 592,20	56.851,20
		605.707,20
	43 ensino de segundo grau	
001	diretor	33.600,00
001	vice diretor	20.160,00
001	secretário	20.160,00
016	professores para aulas ministradas	75.600,00
		149.520,00
	48 cultura	
001	bibliotecária	22.932,00
		22.932,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

13 saúde e saneamento

75 saúde

001	auxiliar de saúde	17.472,00
001	médico	109.200,00
001	dentista	87.360,00
001	auxiliar de saúde	26.208,00
		240.000,00
	total de unidade	1.01.399,20

0 serviços urbanos e obras públicas

10 habitação e urbanismo

60 serviços de utilidade pública

001	diretor de serviço urbanos 1.456,00	32.760,00
004	encarregado de limpeza pública	69.888,00
001	encarregado de cemitério	10.920,00
001	fiscal	10.920,00
		124.488,00

0 serviço municipal de estradas de rodagem

16 transporte

88 transporte rodoviário

001	encarregado de estradas	26.208,00
002	motorista	61.152,00
005	conservadores de estradas	125.040,00
001	ajudante de máquinas	26.208,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

238.608,00

transporte hidroviário

003 barqueiro a 1.400,00 50.400,00

Art.2º- Em face ao que determina o §3º, artigo 118 da constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal inativo do município é o seguinte:

Inativos- CR\$ 1.360,80 cada 32.659,20

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para o serviço de contabilidade com o pessoal extra para reforços na conservação de estradas, com salários estabelecidos na ocasião e de acordo com o índice salarial.

Art.4º- Os vencimentos do patroleiro serão de acordo com pré- estabelecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas, conforme convênio assinado entre as duas Prefeituras.

Art.5º- Para fazer face com o aumento de vencimentos fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os impostos e taxas no percentual de 40% (quarenta por cento).

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 05 de dezembro de 1979

Prefeito Municipal